



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**Protocolado CGA ° 353/2016 - SPDOC CC n° 98859/2016**

**Interessado:** Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital - Ministério Público do Estado de São Paulo.

**Unidade/Secretaria:** Instituto UNIEMP/Secretaria de Estado da Educação

**Assunto:** Ofício n° 5838/2016 – IC n° 14.0695.0000464/2010-3-9° PJ – Possível ilegalidade na contratação direta do Instituto UNIEMP por diversas Secretarias de Estado e Órgãos Públicos estaduais, visando à prestação de serviços – repasse dos serviços para terceiros, figurando o Instituto UNIEMP como mero intermediário - eventual improbidade administrativa.

Senhor Presidente,

Trata-se de protocolo instaurado a partir do Ofício n° 5838/2016 oriundo da Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital, do Ministério Público do Estado de São Paulo solicitando informações para fins de instrução do IC n° 1406950000464/2010-3-93 PJ, instaurado para apurar possível ilegalidade na Contratação direta do Instituto UNIEMP por órgãos do Governo Estadual.

As informações solicitadas foram objeto do Relatório da Setorial da Educação, acostado às fls. 24/29. A única pendência consistiu na ausência de informação referente ao contrato celebrado entre a CPOS e o Instituto Uniemp, fato que provocou o ofício CGA n° 1835/2016.

Após a expedição desse ofício, o presente protocolo foi redistribuído ao Departamento de Licitações, para aguardar a resposta da CPOS (fls. 29), a qual enviou informações sobre os contratos, afirmando que os serviços foram executados a contento (fls. 34).

Em novembro de 2016, o Ministério Público Estadual solicitou novas informações acerca dos contratos entre o Governo Estadual e o Instituto Uniemp (fls. 37).

No referido Ofício, foram solicitadas as seguintes informações:

*“a) Que informe, objetivamente, sobre os valores de todos os contratos constantes nestes autos, bem como, se houver, a existência de prejuízo ao erário paulista e as medidas tomadas para o efetivo ressarcimento”.*

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

A fim de instrução ao solicitado elaborou-se a tabela a seguir a partir do Sistema de Informações Gerenciais da Execução Orçamentária - SIGEO que apresenta o valor dos contratos celebrados entre o Governo do Estado, suas respectivas Unidades Pagadoras - UGs e o Instituto Uniemp, no período compreendido entre 1998 e 2011. Ainda de acordo com os dados levantados pelo SIGEO, o último contrato firmado foi realizado com a Companhia Paulista de Obras e Serviços - CPOS (processo A50120-206/05). Quanto a este último, a CPOS, em resposta ao questionamento da Corregedoria Geral da Administração, informou que o contrato já estava encerrado, sendo que os serviços haviam sido efetuados dentro da vigência contratual (fls. 34). Também, nos autos, encontra-se tabela dos contratos pesquisados e seus respectivos valores (fls. 12/23).

| INSTITUTO UNIEMP                                      |               |
|-------------------------------------------------------|---------------|
| CÓDIGO NOME UG PAGADORA                               | VALOR em R\$  |
| 081184 - FDE-FUND.DESENV.EDUC.-UGFRP                  | 64.480,00     |
| 091101 - FUND.P/REMEDIO POPULAR-CHOPIN TAVARES DE LIM | 1.244.578,02  |
| 091181 - FUND.REM.POP.-CHOPIN T.LIMA - UGFTES         | 14.005.441,94 |
| 091184 - FUND.REM.POP.-CHOPIN T.LIMA - UGFRP          | 1.773.713,45  |
| 091201 - FUNDACAO ONCOCENTRO DE SAO PAULO             | 65.235,41     |
| 091281 - FUND.ONCOCENTRO DE SAO PAULO - UGFTES        | 4.062,12      |
| 091284 - FUND.ONCOCENTRO DE SAO PAULO - UGFRP         | 139.743,44    |
| 103184 - INST.PESQ.TECNOL.EST.SP.S/A - UGFRP          | 950,00        |
| 120001 - SECRETARIA DA CULTURA                        | 25.000,00     |
| 171381 - FUNDACAO CASA-SP - UGFTES                    | 5.727.454,50  |
| 180001 - SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA              | 1.009.392,62  |
| 180031 - FED-INCENTIVO A SEG.PUBLICA                  | 1.283.729,62  |
| 230001 - SEC.EMPREGO E RELACOES DO TRABALHO           | 4.315.742,52  |
| 253101 - CIA.DESENV.HABITAC.E URBANO SP               | 1.371.606,90  |
| 253184 - CIA.DES.HABITACIONAL E URBANO SP. - UGFRP    | 1.567.465,10  |
| 280001 - CASA CIVIL                                   | 93,00         |
| 291284 - FUND.SISTEMA EST.ANAL.DADOS - UGFRP          | 224,40        |
| 293284 - CIA.PAULISTA DE OBRAS E SERVICOS-CPOS UGFRP  | 16.075.565,50 |
| 350001 - SEC.DESENVOLVIMENTO SOCIAL                   | 2.756.550,00  |
| 380001 - SEC.ADMINISTRACAO PENITENCIARIA              | 1.776.952,14  |
| 381101 - FUNDACAO PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL     | 3.885.143,36  |
| 381181 - FUND.PROF.DR.MANOEL P.PIMENTEL - UGFTES      | 1.535.818,18  |
| 381184 - FUND.PROF.DR.MANOEL P.PIMENTEL - UGFRP       | 6.955.453,90  |
| 393184 - CIA.PAULISTA DE OBRAS E SERVICOS - UGFRP-CPO | 15.418.502,88 |
| TOTAL GERAL                                           | 81.539.937,00 |

b) “Se algum agente público já foi responsabilizado por eventual irregularidade nas contratações referidas nestes autos (item “a”), informando desde já a tomada de providências.”

Em pesquisa ao sistema de arquivos da Corregedoria Geral da Administração foi localizado apenas um procedimento em que o Instituto Uniemp foi alvo de apuração. Trata-se do PRC CGA nº 37/2006, que teve como unidade



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

correcionada a Fundação CASA, na qual não foi constatada qualquer irregularidade, sendo, conseqüentemente, arquivado em setembro de 2007 (fls. 82/83).

Tomou-se ainda a preocupação de consultar os *sites* de Sanções da Secretaria da Fazenda e do CADIN e não constatou-se a existência de qualquer penalidade contra o Instituto UNIEMP.

Por fim, em busca realizada no site do Tribunal de Contas do Estado foram identificados 36 processos, em que diversos órgãos estaduais e municipais contrataram o Instituto UNIEMP. Desse total, 25 contratos foram realizados com órgãos do Estado. Conforme a tabela abaixo, todos os 25 contratos, a despeito de pequenas ressalvas e recomendações, foram **julgados regulares**:

| PROCESSO TCE | ÓRGÃO | SITUAÇÃO        |
|--------------|-------|-----------------|
| 19967/026/02 | CDHU  | JULGADO REGULAR |
| 35070/026/05 | CPOS  | JULGADO REGULAR |
| 9902/026/04  | DER   | JULGADO REGULAR |
| 9095/026/06  | FCASA | JULGADO REGULAR |
| 22469/026/03 | FDE   | JULGADO REGULAR |
| 23071/026/03 | FDE   | JULGADO REGULAR |
| 33099/026/01 | FDE   | JULGADO REGULAR |
| 8203/026/03  | FUNAP | JULGADO REGULAR |
| 9093/026/03  | FUNAP | JULGADO REGULAR |
| 28345/026/04 | FUNAP | JULGADO REGULAR |
| 28519/026/03 | FUNAP | JULGADO REGULAR |
| 32021/026/01 | FURP  | JULGADO REGULAR |
| 27993/026/04 | FURP  | JULGADO REGULAR |
| 9431/026/03  | IMESP | JULGADO REGULAR |
| 10677/026/02 | IMESP | JULGADO REGULAR |
| 13341/026/02 | IMESP | JULGADO REGULAR |
| 20940/026/02 | IMESP | JULGADO REGULAR |
| 21735/026/02 | IMESP | JULGADO REGULAR |
| 29405/026/02 | IMESP | JULGADO REGULAR |
| 29407/026/02 | IMESP | JULGADO REGULAR |
| 29408/026/02 | IMESP | JULGADO REGULAR |
| 29409/026/02 | IMESP | JULGADO REGULAR |
| 39530/026/02 | IMESP | JULGADO REGULAR |
| 7202/026/06  | SERT  | JULGADO REGULAR |
| 25798/026/03 | SSP   | JULGADO REGULAR |

Assim, considerando as informações levantadas anteriormente, não foram identificadas condutas de agentes públicos passíveis de responsabilização.

c) *“Esclarecimentos, em relação a cada órgão ou pessoa da Administração Pública Paulista, das medidas tomadas para obediência das recomendações do TCE, desde que averiguada a atuação da UNIEMP como intermediária.”*

Tal questionamento diz respeito a apenas 01 (hum) dos 25 (vinte e cinco) processos que foram alvo de escrutínio do TCE (TCE-9095/026/06),



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

cuja citada recomendação foi: *“Recomendando a contratante para não olvidar-se de aplicar os preceitos da Lei de Licitações por ocasião dos processos de dispensa de licitação que conduzir, mormente no tocante a estimativa de custos e ao alinhamento dos preços com o mercado.”*

Entende-se que o Governo do Estado de São Paulo, ao longo dos anos, tem atuado no sentido de aprimorar mecanismos de fiscalização e redução de custos de compras, aquisição de materiais de consumo e contratação de serviços por meio das atividades desempenhadas pela Corregedoria Geral da Administração, em especial pelo Departamento de Apuração em Licitações, Contratos e Indenização e do Departamento de Monitoramento de Terceirizados.

Além da Corregedoria, destacam-se as atividades desenvolvidas e implementadas pela Coordenadoria de Compras Eletrônicas e de Entidades Descentralizadas, órgão da Secretaria da Fazenda, que é responsável pela Gestão do Sistema Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP (ferramenta que propicia compras com dispensa de licitação em razão do valor, por meio eletrônico e de total transparência); Gerenciamento do Sistema de Informações das Entidades Descentralizadas - SIEDESC; e Desenvolvimento e manutenção dos Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados - CADTERC.

**DA PROPOSITURA:**

Em sendo assim, considerando que os questionamentos foram devidamente respondidos, entende-se esgotados os trabalhos correccionais.

Neste sentido, sugere-se o envio de cópia integral dos autos ao Exmo. Promotor de Justiça [REDACTED] da Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital, para ciência dos trabalhos.

Após, seguindo os ditames do art. 6º, III do Decreto nº 57.500, de 08 de novembro de 2011, sugere-se o arquivamento dos autos em definitivo, sem prejuízo de futuro desarquivamento, caso fatos novos venham a justificá-lo.

À consideração superior.

CGA, // de maio de 2017.

[REDACTED]  
**Roberto Baptista Junior**

Corregedor



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**Protocolado CGA ° 353/2016 - SPDOC CC n° 98859/2016**

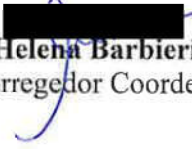
**Interessado:** Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital - Ministério Público do Estado de São Paulo.

**Unidade/Secretaria:** Instituto UNIEMP/Secretaria de Estado da Educação

**Assunto:** Ofício n° 5838/2016 – IC n° 14.0695.0000464/2010-3-9° PJ – Possível ilegalidade na contratação direta do Instituto UNIEMP por diversas Secretarias de Estado e Órgãos Públicos estaduais, visando à prestação de serviços – repasse dos serviços para terceiros, figurando o Instituto UNIEMP como mero intermediário - eventual improbidade administrativa.

1. Ciente da manifestação às fls. retro;
2. Esgotados os trabalhos correccionais encaminhem-se os autos à Presidência, para deliberação quanto a proposta de envio de ofício ao Ministério Público Estadual e posterior arquivamento em definitivo.

CGA, 12 de maio de 2017.

  
**Maria Helena Barbieri Maganini**  
Corregedor Coordenador



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**Protocolado CGA ° 353/2016 - SPDOC CC n° 98859/2016**

**Interessado:** Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital - Ministério Público do Estado de São Paulo.

**Unidade/Secretaria:** Instituto UNIEMP/Secretaria de Estado da Educação

**Assunto:** Ofício n° 5838/2016 – IC n° 14.0695.0000464/2010-3-9° PJ – Possível ilegalidade na contratação direta do Instituto UNIEMP por diversas Secretarias de Estado e Órgãos Públicos estaduais, visando à prestação de serviços – repasse dos serviços para terceiros, figurando o Instituto UNIEMP como mero intermediário - eventual improbidade administrativa.

1. Ciente do relatório correcional;
2. Conforme proposto, oficie-se a Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital do Ministério Público do Estado de São Paulo, em resposta ao ofício n° 1359/2017, referente ao Inquérito Civil n° 14.0695.0000464/2010-3-9° PJ.
3. Acolho a proposta de arquivamento em definitivo;
4. Encaminhem-se os autos ao Departamento de Instrução Processual nos termos do § 4° do artigo 11 da Portaria CGA/ADM n° 006/2016.

CGA, 12 de maio de 2017.

  
**Ivan Francisco Pereira Agostinho**  
PRESIDENTE